

PORTARIA Nº 017/2024 – SECRETARIA DE CULTURA DE MARICÁ – SECULT

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA “DESENROLA CULTURA MARICÁ” E ESTABELECE REGRAS PARA INSCRIÇÕES EM EDITAIS E CHAMAMENTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e CONSIDERANDO a importância da democratização do acesso às políticas públicas de fomento cultural por meio de uma plataforma digital que centralize as inscrições, acompanhamentos e gestão dos processos culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar, padronizar e conferir transparência às inscrições de projetos culturais, promovendo um ambiente digital único e acessível;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Plataforma Desenrola Cultura Maricá como meio oficial para as inscrições em editais, chamamentos públicos e mapeamentos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Maricá.

Art. 2º - O funcionamento da Plataforma Desenrola Cultura Maricá observará as seguintes regras:

I - Todas as propostas preenchidas até o final e submetidas para análise gerarão automaticamente um número de protocolo. Este número é a identidade da proposta cultural e servirá como única forma de identificação do processo durante toda a vigência da proposta.

II - O preenchimento do formulário eletrônico na Plataforma Desenrola Cultura se divide em duas etapas:

1. Preenchimento das informações e envio de anexos: O proponente poderá preencher as informações e anexar documentos de forma parcial, salvando o progresso a qualquer momento e retornando ao formulário durante todo o período de inscrição.
2. Submissão da inscrição: A proposta só será enviada para análise a partir do momento em que o proponente selecionar a opção “Submeter Proposta para Análise”. Após essa ação, o proponente não poderá mais modificar ou substituir dados ou anexos da proposta.

III - Em todos os documentos que envolvam a assinatura do RES- PONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, AGENTE CULTURAL ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica PROPONENTE, não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem). No caso de assinaturas digitais, serão aceitas apenas aquelas com certificação válida, como a plataforma de assinaturas do Governo Federal (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>).

IV - A Plataforma Desenrola Cultura não fornece cópia das PROPOSTAS inscritas. Portanto, é de responsabilidade do PROPONENTE:

1. Manter cópias de todos os documentos submetidos aos chamamentos, editais ou mapeamentos.
2. Acompanhar as atualizações referentes às PROPOSTAS inscritas, realizadas prioritariamente através da Plataforma Desenrola Cultura.

V - Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e anexos após a submissão da INSCRIÇÃO, tampouco será aceita a substituição do PROPONENTE.

VI - A SECULT Maricá não se responsabiliza por falhas na inscrição decorrentes de problemas em servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação, lentidão dos servidores ou qualquer outra razão técnica. Cabe ao PROPONENTE realizar os atos necessários em tempo hábil.

VII - A SECULT Maricá não se responsabiliza por PROPOSTAS CULTURAIS cujas submissões não tenham sido completamente finalizadas na Plataforma Desenrola Cultura.

VIII - Após 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de encerramento das inscrições, todas as PROPOSTAS CULTURAIS que tenham sido iniciadas, mas não finalizadas, enviadas ou submetidas, serão excluídas da página do PROPONENTE.

IX - É recomendável que os acessos à Plataforma Desenrola Cultura, para realização de inscrições, sejam feitos via notebook ou computador desktop. Não é recomendável o uso de dispositivos móveis, como celulares, para esse fim.

X - A SECULT Maricá disponibilizará uma equipe de plantão em sua sede para auxiliar proponentes que não tenham acesso à internet ou que, por outro motivo, enfrentem dificuldades ao acessar a Plataforma Desenrola Cultura. As datas e horários desse plantão serão publicadas nas redes sociais da Secretaria de Cultura.

XI - O acompanhamento das informações e atualizações relativas às PROPOSTAS inscritas não isenta o PROPONENTE de também acompanhar publicações no Jornal Oficial de Maricá (JOM).

Art. 3o - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 14 de outubro de 2024.

Leandro DaSilva
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 112.562